PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.042/78

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASFALTAMENTO E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a asfaltar a área fronteira ao novo Prédio de Administração da Companhia Industrial Santa Matilde, e da estrada que dá acesso à fábrica até a residência da Superintência, sem nenhum ônus para aquela Companhia.

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior fica autorizado o Executivo Municipal cancelar os valores abaixo, nas seguintes rubricas Orçamentárias:

UNIDADE 04 SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

02.1.0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1.1.0 - 00 OBRAS PÚBLICAS

01 - Construção e Melhoramentos do Prédio da Prefeitura CR$ 166.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE junho DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal